

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2017/27000/017021
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	15.03.2018 ÀS 09:00HS - BSB
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0225002241
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.363.1157.2319
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
VALOR ESTIMADO:	R\$ 169.253,33 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	
TELEFONE:	(63) 3218-1486/3218-8166
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@educ.to.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Estadual n.º 2.434/2005, e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc nº 4221/2017, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 44 computadores, destinados a equipar os Centros de Vocação Tecnológica, tudo de acordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico, anexo a este.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**Anexo I:** Projeto Básico;**Anexo II:** Minuta de Contrato.**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as

que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de

recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. As condições dos produtos, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho;

c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição do fornecimento de alimentação e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. O fornecimento de alimentação cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas.

f) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- g) As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto de seu interesse;
- g.1) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, e conter no mínimo: empenho e ou Nota fiscal

g.2) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

g.3) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida;

h) O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- I. Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- II. Local e Data de Emissão do Atestado;
- III. Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00m a 12h00m e das 14h00m às 18h00min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os itens deverão ser entregues no Anexo I (Almoxarifado) da CONTRATANTE, sito à Quadra 206 Norte, AV. NS 08, Lote 11, Centro, CEP: 77.065-600.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

15.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

15.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

16.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

17. CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

17.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

19.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

19.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

19.12. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

19.13. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

19.14. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 28 de FEVEREIRO de 2018.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira



ANEXO I



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROJETO BÁSICO
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

PB-SEDUC-004-2017
REVISÃO: 1.2

Palmas, dezembro de 2017.

**Histórico de Revisões**

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
1.0	02/10/2017	Criação do Documento	Gustavo Afonso Rodovalho
1.1	16/11/2017	Ajustes	Gustavo Afonso Rodovalho
1.2	04/12/2017	Ajustes	Gustavo Afonso Rodovalho
	15/12/2017	Impressão da versão 1.2 e emissão de parecer	STI

**Definições, Termos e Siglas**

TERMO	DESCRIÇÃO

Sumário

1. Resumo Executivo	21
1.1. Identificação do Projeto	21
1.2. Breve Descrição do Projeto	21
1.3. Justificativa	22
1.4. Objetivo	22
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto	Erro! Indicador não definido.
1.6. Beneficiário Alvo	22
2. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa	23
3. Solução Escolhida	24
3.1. Investimento	24
3.2. Valor Estimado / Cotação	24
3.3. Prazo para Entrega / Execução	24
3.4. Local de Entrega / Realização / Instalação	13
3.5. Contexto Legal	24
4. Aprovações	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26

Resumo Executivo**1.1. Identificação do Projeto**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PROFISSIONAL E SUPERIOR
Nome do projeto	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICA
Código do projeto	PB-SEDUC-004-2017
Órgão responsável	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão executor	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão interveniente	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

1.2. Breve Descrição do Projeto

O presente projeto destina-se a aquisição de equipamentos de informática necessários para execução do convenio 01.0061.00/2007, firmando entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação Juventude e Esportes e o Ministério da Ciência e Tecnologia, tendo com objeto a **Implantação de 02 Centros Vocacionais tecnológicos – (CVTs)** no estado do Tocantins, cujo detalhamento consta no Plano de trabalho e Projeto Básico que fazem parte do instrumento deste Convênio.

Cumpra informar que, tal procedimento não obstará que o objeto do processo em voga seja licitado, conforme legislação vigente.

1.3. Justificativa

Justifica-se o presente projeto, tendo em vista que o Governo do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação Juventude e Esportes, firmou Convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia, para implantação de 02 Centros Vocacionais Tecnológicos, sendo 01 no município de Miracema do Tocantins e 01 em Colinas, visando beneficiar a população dos municípios e circunvizinhos com a qualificação profissional.

Os CVTs tem como objetivo principal promover o fortalecimento dos sistemas locais e regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da integração e do esforço estratégico de atores, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável.

Quando implantados, além de unidades de profissionalização, os CVTs serão centros voltados para a difusão do acesso ao conhecimento científico e tecnológico de conhecimento prático na área de serviços, e para a transferência de conhecimentos tecnológicos na área de processo produtivo. Estarão direcionados para a capacitação tecnológica da população, como uma unidade de formação profissional básica, de experimentação, levando-se em conta a vocação da região onde se inserem, promovendo a melhoria dos processos produtivos.

Justifica-se também a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos, uma vez que são itens imprescindíveis para a efetivação das atividades do projeto e constam detalhados no Plano de Trabalho aprovado pela instituição financeira.

1.4. Objetivo

O presente termo tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática destinados para a estruturação dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) nos municípios de Miracema do Tocantins e Colinas do Tocantins, composto de estruturas de convivências dotadas de facilidades de informação e comunicação e oficinas e/ou laboratórios vocacionais.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

- Fortalecimento da vocação regional, visando à promoção de desenvolvimento econômico e social sustentável;
- Cursos de formação profissional na área científico - tecnológica à população;
- Capacitação da população, visando à redução de desigualdades sociais e econômicas;
- Desenvolvimento regional, com ênfase em inclusão social e redução de disparidades regional;
- Fortalecimento dos sistemas locais, consolidando-os como fator de suporte às economias regionais.

1.6. Beneficiário Alvo

Comunidade em geral, onde seja comprovada a vulnerabilidade social, através da disponibilidade e otimização dos recursos utilizados na prestação de serviços.



Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA		
Código	Descrição	
2700	Órgão	Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
010	Unidade	Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
12	Função	Educação
367	Subfunção	Ensino Profissional
1157	Programa	Educação Tecnológica, Profissional e Superior
2319	Projeto/Atividade	Aparelhamento de Unidade da Educação Profissional
1	Esfera	Fiscal
4.4.90.52	Natureza da Despesa	PERMANENTE

FONTE DO RECURSO	VALOR
225	R\$ 169.253,33

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
[] Sim	[X] Não

MODALIDADE SUGERIDA
Pregão Eletrônico
JUSTIFICATIVA

Solução Escolhida**Investimento**

Item	Unid	Qtd e	Descrição	Vlr. Unit. Est.	Vlr. Total Est.
1	UN	33	Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 2)	R\$ 3.846,67	R\$ 126.940,11
2	UN	11	Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 1)	R\$ 3.846,67	R\$ 42.313,37

OBS: Informamos que a subdivisão do item Microcomputador (44 unidades) em 1 e 2 foi em atendimento à Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Valor Estimado / Cotação

R\$169.253,48 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Prazo para Entrega / Execução

O Prazo para entrega os equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

Local de Entrega / Realização / Instalação

Os itens deverão ser entregues no Anexo I (Almoxarifado) da CONTRATANTE, sito à Quadra 206 Norte, AV. NS 08, Lote 11, Centro, CEP: 77.065-600.

Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas por legislações específicas.

Os convênios e/ou contratos firmados respeitarão às leis vigentes:

Constituição Federal de 1988;

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Nº 5.440, de 02 de junho de 2016 do Governo do Estado do Tocantins;

Aprovações**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro, como responsável pela elaboração deste Projeto Básico e do Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no decreto nº 5.440 de 02/06/2016.

Nome: Gustavo Afonso Rodovalho

Carimbo e assinatura
Data: / / 2017

APROVAÇÃO DO GESTOR DE TI DA UNIDADE SOLICITANTE

Carimbo e assinatura
Data: / / 2017

APROVAÇÃO PELO SETOR SOLICITANTE

Carimbo e assinatura
Data: / / 2017

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. E, estou ciente dos termos descritos no decreto nº 5.440 de 02/06/2016.

Carimbo e assinatura
Data: / / 2017

ANEXO AO PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo Referência:	de	159/2017		
Projeto Básico:		PB-SEDUC-004-2017		
Interessado:		Secretaria da Educação		
Finalidade:		Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:		Pregão Eletrônico		
Item:		01 - Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 2)	Quantidade:	33
Item:		02 - Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 1)	Quantidade:	11
Descrição:		Microcomputador		

Especificação Técnica Mínima**1. Bios**

- 1.1. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM e por dispositivo de armazenamento USB;
- 1.2. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU;
- 1.3. Deve permitir configurar o tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 1.4. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.5. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.6. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;
- 1.7. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou disponibilizados para download no site do fabricante;

2. Certificações

- 2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão fornecida, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;
- 2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior para o país Brasil, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 2.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS;
- 2.4. O equipamento ofertado deverá possuir certificação ENERGY STAR 5.2 ou superior;

3. Controladora de vídeo

3.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1;

3.2. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória de 512 Mb compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

4. Declarações

4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento;

5. Fonte de Alimentação

5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo;

5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010;

6. Gabinete

6.1. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

6.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less). Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete;

6.3. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);

6.4. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

6.5. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.6. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

6.8. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

7.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

7.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou outro específico;

7.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

8. Interface

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;

8.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;

8.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;

8.4. No mínimo 01 (um) conector VGA;

8.5. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI;

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR3 de 1600MHz ou superior;

10. Monitor de vídeo

- 10.1. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 10.2. Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada do tipo VGA (Video Graphics Array);
- 10.3. Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores;
- 10.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;
- 10.5. Deverá suportar resolução de 1366x768 pixels;
- 10.6. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240V, com ajuste automático;
- 10.7. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 10.8. Tela plana de LED tamanho mínimo de 18,5 polegadas, proporção 16:9;

11. Mouse

- 11.1. Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- 11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- 11.5. Tamanho padrão (não mini-mouse);
- 11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 800 dpi;

12. Outros Requisitos

- 12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;
- 12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- 12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13. Placa mãe

13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe;

13.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR3 de 1600MHz com capacidade de expansão mínima de 16GB, com suporte Dual Channel;

13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

13.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

13.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

14. Processador

14.1. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;

14.2. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;

14.3. Processador deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, com cache de no mínimo 3 (três) MB e arquitetura 64 bits;

14.4. Soquete do tipo FCLGA 1150 ou superior;

15. Sistema Operacional

15.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

15.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a downgrade para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore) ou em partição oculta em disco rígido;

16. Software de Gerenciamento

16.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software de Gerenciamento de Backup que ofereça uma solução de backup simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

16.2. O software de backup deve tratar dados duplicados para economizar espaço do backup;

17. Teclado

17.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

17.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

17.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

17.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector

compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

17.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

18. Unidade de Disco Rígido

18.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500 GB, interface tipo Serial ATA III (6.0 Gb/s) e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

19. Unidade de Mídia Óptica

19.1. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;

19.2. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

19.3. Interface tipo Serial ATA ou superior;

19.4. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

19.5. Unidade de DVD±RW ou superior;

20. Requisitos Gerais

20.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEPLAN.

20.2. A Superintendência de Tecnologia da Informação da SEPLAN poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo.

20.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas.

20.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

20.5. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 44 COMPUTADORES, DESTINADOS A EQUIPAR OS CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP-_____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 44 COMPUTADORES, DESTINADOS A EQUIPAR OS CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/20xx, conforme Processo nº **2017/27000/017021**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/017021**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMAQUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da Lei nº 8.666/1993, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- II. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e apresentar selo de garantia expresso nos equipamentos;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Ter assistência técnica autorizada aqui no Brasil, comprovado através de declaração com todos os dados de contato da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de alimentação o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária vinculada ao CNPJ do fornecedor no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais, apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e de todas as certidões atualizadas de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, conforme seguintes:

FONTE DE DETALHADA:

0225002241

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27010.12.363.1157.2319

NATUREZA DE DESPESA:**4.4.90.52****CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: